

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2025

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - CIOP

PROCESSO Nº 27/2025 - CIOP



O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhora Maria Heloisa da Silva Cuvolo, portador do RG nº RG nº 26.573.013-2SSP/SP e CPF nº. 267.651.128-98, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto CIOP nº 21 de 29 de dezembro de 2023, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.**

DETENTORA: PEREGO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LENTES LTDA, possuidora do CNPJ nº 57.688.392/0001-40, estabelecida na Rua 23 de Março, nº 421, bairro Santana, no município de Araçatuba, Estado de São Paulo. Representante Legal: GABRIEL SZEPKUTI DE OLIVEIRA, RG nº 56.628.600-2 e CPF nº 415.954.438/00, com correio eletrônico licitacoes@perego.com.br / gabriel.szepkuti@icloud.com e telefone de contato nº (18) 2102-5388 / (18) 99771-2112.

I - OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisições futuras de ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTES) PARA 15 (QUINZE) ENTES CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	Descrição	Und Forc.	Embalagem (quant.)	Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
1	Armação infantil/ juvenil e adulto. de 03 a 80 anos de idade. Material acetato flexível hipoalergênica com haste flexível e maleável. Acompanha uma banda elástica. Acompanha estojo próprio e flanela para limpeza	UNIDADE	UNIDADE	NAVARRO	13072	R\$30,00	R\$ 392.160,00
01 - Alfredo Marcondes	02-Anhumas	03-Caiabu	04-Dracena	05-Euclides da Cunha Paulista	06-Flora Rica	07-Iepê	08-Indiana
10	300	30	10.000	24	18	260	80
09-Martinópolis	10-Nantes	11- Presidente Bernardes	12-Quatá	13-Rancharia	14-Taciba	15-Tarabai	
550	400	300	500	100	200	300	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

ITEM	Descrição	Und Forc.	Embalagem (quant.)	Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
2	Armação masculina e feminina adulto em metal/titânium, plaquetas anatômicas, alta durabilidade e resistência. tamanho 52,54,56,58,60 e 62. Acompanha banda elástica. Acompanha estojo próprio e flanela para limpeza	UNIDADE	UNIDADE	NAVARRO	12.349	R\$30,00	R\$ 370.470,00
01- Alfredo Marcondes	02-Anhumas	03-Caiabu	04-Dracena	05-Euclides da Cunha Paulista	06-Flora Rica	07-Iepê	08-Indiana
10	200	100	10.000	24	35	100	80
09-Martinópolis	10-Nantes	11-Presidente Bernardes	12-Quatá	13-Rancharia	14-Taciba	15-Tarabai	
150	200	300	600	100	150	300	

ITEM	Descrição	Und Forc.	Embalagem (quant.)	Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
3	Lente em policarbonato índice 1.59, graduação até 4 dioptrias esféricas e 2 dioptrias cilíndricas com tratamento anti reflexo e proteção contra a luz azul específica	PAR	PAR	M. PROPRIA	6.765	R\$30,00	R\$ 202.950,00
01- Alfredo Marcondes	02-Anhumas	03-Caiabu	04-Dracena	05-Euclides da Cunha Paulista	06-Flora Rica	07-Iepê	08-Indiana
5	100	50	5.000	24	6	30	30
09-Martinópolis	10-Nantes	11-Presidente Bernardes	12-Quatá	13-Rancharia	14-Taciba	15-Tarabai	
220	100	300	500	70	30	300	

ITEM	Descrição	Und Forc.	Embalagem (quant.)	Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
4	Lente oftálmica 1.67, graduação até -11,00 dioptrias esféricas e -6,00 dioptrias cilíndricas com tratamento anti reflexo e proteção da luz azul	PAR	PAR	M. PROPRIA	6.565	R\$ 60,00	R\$ 393.900,00
01- Alfredo Marcondes	02-Anhumas	03-Caiabu	04-Dracena	05-Euclides da Cunha Paulista	06-Flora Rica	07-Iepê	08-Indiana
5	100	50	5.000	24	6	60	40
09-Martinópolis	10-Nantes	11-Presidente Bernardes	12-Quatá	13-Rancharia	14-Taciba	15-Tarabai	
80	50	300	500	20	30	300	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

ITEM	Descrição	Und Forc.	Embalagem (quant.)	Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
5	Lente oftálmica progressiva com tratamento antirreflexo graduação até 6 dioptrias e adição de até 3,00 dioptrias	PAR	PAR	M. PROPRIA	6.464	R\$ 65,00	R\$ 420.160,00
01 - Alfredo Marcondes	02 - Anhumas	03 - Caiabu	04 - Dracena	05 - Euclides da Cunha Paulista	06 - Flora Rica	07 - Iepê	08 - Indiana
5	100	50	5.000	24	5	40	40
09 - Martinópolis	10 - Nantes	11 - Presidente Bernardes	12 - Quatá	13 - Rancharia	14 - Taciba	15 - Tarabai	
0	50	300	500	20	30	300	

ITEM	Descrição	Und Forc.	Embalagem (quant.)	Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
6	Lente em policarbonato 1.74 surfacado com tratamento anti reflexo e proteção contra a luz azul, indicadas para altas dioptrias até - 20,00 / +20,00	PAR	PAR	M. PROPRIA	6.434	R\$ 150,00	R\$ 965.100,00
01 - Alfredo Marcondes	02 - Anhumas	03 - Caiabu	04 - Dracena	05 - Euclides da Cunha Paulista	06 - Flora Rica	07 - Iepê	08 - Indiana
5	100	50	5.000	24	5	0	40
09 - Martinópolis	10 - Nantes	11 - Presidente Bernardes	12 - Quatá	13 - Rancharia	14 - Taciba	15 - Tarabai	
60	100	300	400	20	30	300	

ITEM	Descrição	Und Forc.	Embalagem (quant.)	Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
7	Lente bifocal incolor +6,00/-6,00 adição +3,00 cilíndrico até 4	PAR	PAR	M. PROPRIA	6.494	R\$ 34,09	R\$ 221.380,46
01 - Alfredo Marcondes	02 - Anhumas	03 - Caiabu	04 - Dracena	05 - Euclides da Cunha Paulista	06 - Flora Rica	07 - Iepê	08 - Indiana
5	100	50	5.000	24	5	0	30
09 - Martinópolis	10 - Nantes	11 - Presidente Bernardes	12 - Quatá	13 - Rancharia	14 - Taciba	15 - Tarabai	
20	50	300	500	10	100	300	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

ITEM	Descrição	Und Forc.	Embalagem (quant.)	Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
8	lente acrílica incolor +6,00/-6,00 cilíndrico até -2,00	PAR	PAR	M. PROPRIA	6.870	R\$ 28,00	R\$ 192.360,00
01 - Alfredo Marcondes	02-Anhumas	03-Caiabu	04-Dracena	05-Euclides da Cunha Paulista	06-Flora Rica	07-Iepê	08-Indiana
5	100	50	5.000	24	6	30	30
09-Martinópolis	10-Nantes	11-Presidente Bernardes	12-Quatá	13-Rancharia	14-Taciba	15-Tarabai	
410	100	300	400	15	100	300	

ITEM	Descrição	Und Forc.	Embalagem (quant.)	Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
9	lente multifocal incolor +6/-6,00 adição 3,00	PAR	PAR	M. PROPRIA	6.514	R\$ 65,00	R\$ 423.410,00
01 - Alfredo Marcondes	02-Anhumas	03-Caiabu	04-Dracena	05-Euclides da Cunha Paulista	06-Flora Rica	07-Iepê	08-Indiana
5	100	50	5.000	24	5	30	30
09-Martinópolis	10-Nantes	11-Presidente Bernardes	12-Quatá	13-Rancharia	14-Taciba	15-Tarabai	
60	100	300	400	10	100	300	

ITEM	Descrição	Und Forc.	Embalagem (quant.)	Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
10	lente multifocal fotossensível +6/-6,00 adição até 3,00	PAR	PAR	M. PROPRIA	6.335	R\$ 70,00	R\$ 443.450,00
01 - Alfredo Marcondes	02-Anhumas	03-Caiabu	04-Dracena	05-Euclides da Cunha Paulista	06-Flora Rica	07-Iepê	08-Indiana
5	100	50	5.000	24	6	0	30
09-Martinópolis	10-Nantes	11-Presidente Bernardes	12-Quatá	13-Rancharia	14-Taciba	15-Tarabai	
10	100	300	300	10	100	300	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

ITEM	Descrição	Und Forc.	Embalagem (quant.)	Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
11	lente resina acrílica 1.56 com tratamento anti reflexo filtro azul +4.00/-4,00 cilíndrico -2,0	PAR	PAR	M. PROPRIA	6.504	R\$ 28,00	R\$ 182.112,00
01 - Alfredo Marcondes	02-Anhumas	03-Caiabu	04-Dracena	05-Euclides da Cunha Paulista	06-Flora Rica	07-Iepê	08-Indiana
5	100	50	5.000	24	5	0	30
09-Martinópolis	10-Nantes	11-Presidente Bernardes	12-Quatá	13-Rancharia	14-Taciba	15-Tarabai	
0	50	300	600	10	30	300	

ITEM	Descrição	Und Forc.	Embalagem (quant.)	Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
12	Lente oftálmica tratamento antirreflexo filtro azul +4/-4,00 cilíndrico até 4,00	PAR	PAR	M. PROPRIA	6.418	R\$ 30,00	R\$ 192.540,00
01 - Alfredo Marcondes	02-Anhumas	03-Caiabu	04-Dracena	05-Euclides da Cunha Paulista	06-Flora Rica	07-Iepê	08-Indiana
5	100	50	5.000	24	4	20	30
09-Martinópolis	10-Nantes	11-Presidente Bernardes	12-Quatá	13-Rancharia	14-Taciba	15-Tarabai	
40	100	300	400	15	30	300	

Valor Total da Ata: R\$ 4.399.992,46 (quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada em local indicado pelos entes participantes, de maneira parcelada, sem obrigatoriedade de entrega mínima, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Entidade Municipal participante, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.

2.2. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo ente participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

2.3. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

2.4. O local de entrega dos produtos será efetuado em local indicado pelos entes participantes. O endereço exato, localizado dentro do município, deverá ser confirmado pelo ente participante, cujo endereço e telefone seguem abaixo:

1 – Alfredo Marcondes (SP)

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 401 – Centro, CEP 19180-000

Telefone: (18) 3266-4090



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

2 – Anhumas (SP)

Endereço: Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro, CEP 19580-000

Telefone: (18) 3286-1140

3 – Caiabu (SP)

Endereço: Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 (ou 290 conforme variações) – Centro, CEP 19530-000

Telefone: (18) 3285-1113

4 – Dracena (SP)

Endereço: Av. José Bonifácio, 1437 – Centro, CEP 17900-165

Telefone: (18) 3821-8000

5 – Euclides da Cunha Paulista (SP)

Endereço: Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro, CEP 19275-000

Telefone: (18) 3283-1121

6 – Flora Rica (SP)

Endereço: Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro, CEP 17870-000

Telefone: (18) 3866-1308

07 – Iepê (SP)

Endereço: Rua Minas Gerais, 274 – Centro, CEP 19640-015

Telefone: (18) 3264-1311

08 – Indiana (SP)

Endereço: Rua Capitão Whitaker, 407 – Centro, CEP 19560-000

Telefone: (18) 3995-1177

09 – Martinópolis (SP)

Endereço: Avenida Coronel João Gomes Martins, 525 – Centro, CEP 19500-000

Telefone: (18) 3275-9500

10 – Nantes (SP)

Endereço: Rua Siqueira, 150 – Centro, CEP 19645-000

Telefone: (18) 3268-8800

11 – Presidente Bernardes (SP)

Endereço: Rua Cel. José Soares Marcondes, 330 – Centro, CEP 19300-000

Telefone: (18) 3262-9999

12 – Quatá (SP)

Endereço: Rua General Marcondes Salgado, 332 – Centro, CEP 19780-009

Telefone: (18) 3366-9500

13 – Rancharia (SP)

Endereço: Rua Marcílio Dias, 719 – Centro, CEP 19600-000

Telefone: (18) 3265-9200

14 – Taciba (SP)

Endereço: Praça Padre Félix, 80 – Centro, CEP 19590-000

Telefone: (18) 3997-9070

15 – Tarabai (SP)

Endereço: Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305 – Centro, CEP 19210-000

Telefone: (18) 3289-9090

2.4.1. Ocorrerá por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4.2. As entregas deverão ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos** contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados e decididos pela Administração Municipal.



2.5. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.6. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7. O Ente Participante é responsável pelos pedidos e controle de suas cotas dos quantitativos referentes a cada item registrado, sendo que eventuais acréscimos legais de quantitativos deverão ser estabelecidos e firmados entre o Ente Participante a empresa Detentora da Ata por meio de instrumento hábil.

2.8. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um ente participante e outro, com a autorização de ambos.

2.9. Os óculos deverão ser entregues montados, com lente e armação, dentro do estojo com flanela.

III - VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da as

'sinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art 84 da Lei nº 14.133/2021, com reajuste pelo IPCA dos itens do lote.

3.2 Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do "contrato" em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o Ente não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

3.4.1. As decisões sobre pedidos do item anterior serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIOP, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, em seu sítio eletrônico www.ciop.sp.gov.br, obtendo eficácia após esta publicação.



3.4.2. As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabilizar o conhecimento, no entanto não exclui a eficácia da publicação.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pelos Ente contratante, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto.

4.1.1. A detentora da Ata deverá realizar seu cadastro de fornecedor junto ao Ente Municipal participante.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. O pagamento dos itens adquiridos é de total responsabilidade dos entes participantes, não existindo qualquer responsabilidade do CIOP.

4.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

V - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A garantia corresponde ao cumprimento, por parte da empresa, de todas as obrigações estabelecidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, incluindo eventuais alterações posteriores.

5.2. A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos deverá responder pela substituição, troca ou reposição de materiais que apresentem defeitos, estejam danificados ou não estejam de acordo com as especificações previstas no Termo.

5.3. Em caso de substituição de materiais com defeito, a reposição deverá ser feita por itens com as mesmas características técnicas ou superiores, mediante aprovação prévia da Contratante, sem qualquer custo adicional.

5.4. Os produtos entregues deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Caso o fornecedor ofereça um prazo superior, este poderá ser aceito sem custos extras para a Contratante.

5.5. A empresa contratada deverá oferecer assistência técnica durante o período de garantia em todo o Estado de São Paulo, por meio de rede de autorizadas ou unidades móveis, sendo que, neste último caso, o atendimento deve ocorrer em até três dias úteis;

5.6. O prazo de garantia para os óculos e lentes será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do recebimento definitivo. Caso o fabricante ou o licitante vencedor ofereça um prazo maior, esse prevalecerá.



VI - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Contratar com o Ente, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

6.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

6.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do Ente.

6.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação do Ente Participante.

6.6. Ao participar da licitação, o licitante teve conhecimento dos entes participantes e sua localização, conforme item 2.5 da Ata, devendo manter o mesmo preço unitário proposta para todos os futuros contratantes.

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

7.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

7.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.4. Solicitar notificação ao órgão gerenciador, via correio eletrônico (licitacaocompra@ciop.sp.gov.br), no caso de atraso, informando número do pregão, da ata, data do envio do pedido e anexando a ordem de compra.

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 - Fonte: 1 (recurso próprio - Fonte 2 (estadual) – Fonte 5 (federal)).

IX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICADAS PELOS MUNICÍPIOS

9.1. O município comprador será responsável pela eventual aplicação de sanções administrativas, com o devido processo legal, conforme previsão no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. No caso de eventuais atrasos nas entregas, o município participante poderá notificar previamente por e-mail a empresa inadimplente, estipulando novo prazo para apresentar o material em pendência, sob pena de abertura de procedimento de sanção administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A penalidade de multa será aplicada à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial ou total da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;



b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor não adimplido, autorizando, se entender necessários, a Administração a promover a extinção do contrato/empenho por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado de até 4 (quatro) dias úteis, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da ata, sendo essa multa, excepcionadamente, aplicada pelo Órgão Gerenciador (CIOP).

9.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

X - DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

10.2. As solicitações da Detentora da Ata relacionadas à execução contratual (revisões, realinhamentos, troca de marca etc) serão analisadas pelo Órgão Gerenciador e suas decisões publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

10.3. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.5. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

Presidente Prudente, 23 de Julho de 2025

Maria Heloisa da Silva Cuvolo
Diretora Executiva

Assinado digitalmente via ZapSign por
GABRIEL SZEPKUTI DE OLIVEIRA
Data 04/08/2025 09:52:14.812 (UTC-0300)

PEREGO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LENTES LTDA

CNPJ: 57.688.392/0001-40

GABRIEL SZEPKUTI DE OLIVEIRA

RG: 56.628.600-2 CPF: 415.954.438-00

Representante

Testemunhas

1) _____
Rafael Colnago Guedes Valões
CPF: 461.012.088-77

2) _____
Marcel dos Santos Cardoso
CPF: 329.925.938-50

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 04 Agosto 2025, 09:52:15

Status: Assinado

Documento: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169-2025 - PEREGO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LENTES LTDA (1).Pdf

Número: 02aa25c9-e1c6-44c8-8f8e-a10c6329c2fb

Data da criação: 04 Agosto 2025, 09:33:47

Hash do documento original (SHA256): dfb00572df0365e11b36c14ef2f5358f0fbfa79449c30aba418856cba6f7a69b



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora GABRIEL SZEPKUTI DE OLIVEIRA Data e hora da assinatura: 04/08/2025 09:52:14 Token: c07d8931-8b71-441a-9e0d-1360904c4f3c		Assinatura  GABRIEL SZEPKUTI DE OLIVEIRA
Pontos de autenticação: Telefone: + 5518997712112 E-mail: licitacoes@perego.com.br		

IP: 45.70.85.35

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 02aa25c9-e1c6-44c8-8f8e-a10c6329c2fb, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 02aa25c9-e1c6-44c8-8f8e-a10c6329c2fb. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.